

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL N°1711/2017

De 12 de Julho de 2017

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Séries Finais – Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de PORTUGUÊS.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA PARA A DISCIPLINA DE PORTUGUÊS, pelo prazo de até 06 (SEIS) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - A prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser antecipado o seu término em decorrência do retorno da Professora titular do cargo que se encontra em Licença Saúde.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco. Institui o Respectivo Ouadro de Cargos e Funções:

N° Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	Professor – Séries Finais – Habilitação Específica De Curso Superior Em Licenciatura Plena Para A Disciplina De <b>Português</b> .	Até 20 hs.	Nível "1" – Classe "A"	2,58

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Registre-se e Publique-se:

Aos 12 dias do mês de Julho de 2017.

EDSON JOEL LAWALL Secretário de Administração

Interino

IORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 12/07/2017

Bertholdo Hettwey Lawall Procurador do Município DAB/RS Nº 102510



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

# CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

### Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal Mínima 05 e no máximo 20 horas;

# Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação:

Área 2

ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS: PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA PARA A DISCIPLINA DE PORTUGUÊS.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°051/2017

Cerro Branco-RS, 03 de Julho de 2017.

#### Excelentíssimo Senhor Presidente: Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor — Séries Finais — Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de PORTUGUÊS.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a contratação em caráter emergencial de um Professor — Séries Finais — Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de **PORTUGUÊS**, tendo em vista que a titular do cargo encontra-se em licença saúde e a referida contratação se dará até o retorno da professora em licença.

Outro fator que se justifica a referida contratação é necessidade de cumprimento do calendário escolar para que não fique prejudicado o ano letivo.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ HOFFMANN Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS